

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à fase da avaliação psicológica dos candidatos sub júdice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIARIAS do Distrito Federal será divulgado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização desta fase.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, informando que foram vencedoras as empresas: Office do Brasil Importação e Exportação Eireli - EPP (CNPJ nº 11.094.173/0001-32), para o item 01 com o valor total de R\$ 6.999,50; e Crono Comercio e Distribuição Eireli - EPP (CNPJ nº 22.003.386/0001-28), no item 05, com o valor total de R\$ 7.999,00; perfazendo o valor total de R\$ 14.998,50. Os itens 02, 03 e 04 restaram fracassados e o item 06 deserto. Demais informações no site: www.compras-governamentais.gov.br. Processo principal nº 150.001.106/2016. Brasília/DF, 1º de novembro de 2016. JANILDO NUNES DA MOTA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016

Celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa DSF TRANSPORTES E TURISMO E SERVIÇOS - LTDA-ME, CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo nº 121.000.197/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de recepção, portaria, copeiragem, gargonaria, limpeza asseio e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à sua execução, além dos uniformes e materiais, para atender à Companhia de Planejamento do Distrito Federal, situada no SAM Bloco "H" - Edifício CODEPLAN - Brasília/DF, conforme especificações no Termo de Referência. Valor total: R\$ 1.085.303,97 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos). Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - Natureza de Despesa 33.90.37. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2016NE00659, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 29/10/2016. Data da Assinatura: 27/10/2016. Assinam pela Contratante: Antônio Fúcio de Mendonça Neto, Presidente substituto e Aldo Paviani, Diretor Administrativo e Financeiro, substituto. Pela contratada: Márcio Antônio da Costa Vales, Sócio Administrador.

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA os Conselheiros para realização da 60ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 08 de novembro de 2016, às 9:00h, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete - Brasília - DF.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016.

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento da sessão de convocação dos licitantes remanescentes do item 01 do pregão supracitado, informando que a empresa Infoshop Suprimentos Ltda, CNPJ nº 56.215.999/0001-40 sagrou-se vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 274.500,00. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo(s) nº: 040.001.102/2016-SEF/DF.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2016.
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5481/2016, META COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.343.051/0001-80.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 52, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2660/2016, ALFA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.657.557/001-62.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, Ação Fiscal nº 1636/2016, do contribuinte ADRIANA MACEDO DE OLIVEIRA ME, CF/DF 07.538.597/001-57, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na/GEAUT, da Coordenação de Fiscalização Tributária, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 409, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 3555/2016, LUPULÓS BAR, RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME, 07.485.888/001-03.

LUCIANA SOARES CARREIRO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como da competência estabelecida pelo §5º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 75 da Resolução CGSN nº 094, de 29 de novembro de 2011, e fundamentado no artigo 28 e no inciso I e no §3º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informa que foram expedidos Termos de Exclusão do Simples Nacional - TexSN para os contribuintes constantes da relação publicada no portal SEF/DF no sítio www.fazenda.df.gov.br, seção Editais CF/DF Suspensão, Cancelamento, Simples Nacional, etc, endereço eletrônico http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1012, por incorrerem em irregularidades com a Fazenda Pública do Distrito Federal discriminadas abaixo com a respectiva fundamentação legal que enseja a exclusão de ofício. Essa relação será identificada como "Contribuintes excluídos do Simples Nacional Edital 60/2016 - NUCAD GEIND.xls" e terá como chave de codificação digital a sequência e970b71978eac273c3e286dc2a5eb09, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5. Ademais, informamos que os TexSN foram enviados para a caixa postal do contribuinte no Portal da Agência@net em 27/10/2016 e os contribuintes que não regularizarem a situação até 14 de dezembro de 2016 serão excluídos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL a partir de 1º de janeiro de 2017. IRREGULARIDADE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1. Existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, cuja exigibilidade não esteja suspensa: Art. 73, inciso II, alínea "d" da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 2011 e inciso V do artigo 17 c/c artigo 30, inciso II e artigo 29, inciso I, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.